

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI №. 26/2024 - PMA)

LEI Nº. 3.807 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 222.956,72 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB

3.1.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS

122.956,72

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.092. Manter as Entidades Assistenciais do Município

3.1.50.43.00.00.3000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

100.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb

3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

122.956,72

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.092. Manter as Entidades Assistenciais do Município

3.3.50.43.00.00.3000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

100.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo — Programas Finalísticos — Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		122.956,72
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	122.956,72	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I — Das Metas e Prioridades da Administração Municipal — Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb		122.956,72
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	122.956,72	
2.092. Manter as Entidades Assistenciais do Município	100.000,00	100.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal